



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BLACK
COFFEE-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO
DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS
AUTOMATIZADAS DE BEBIDAS QUENTES NO
CENTRO DE SÓCIO ECONÔMICO NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **BLACK COFFEE MÁQUINAS E INSUMOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.777.256/0001-59, com sede na Rua Doutor Patrício Borba Filho, nº 84, bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edvaldo Luiz Paz, Carteira de Identidade nº 1.975- 680 e CPF nº 625.659.669-20, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.002309/2013-10, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor mensal da concessão e prorrogar a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo que estabelece o item 3 da Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 1º de abril de 2016 devido à variação no índice do IGP-M no período de dezembro de 2014 a janeiro de 2016, que correspondeu ao percentual de 12,49769 %, passando o valor mensal de R\$ 91,43 para R\$ 102,86.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo

Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

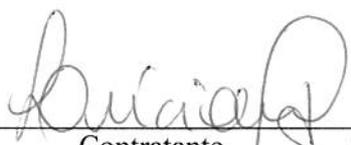
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de FEVEREIRO de 2016.

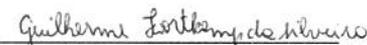


Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34
Lúcia Maria Loch Góes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



Contratada
Edvaldo Luiz Paz
CPF nº 625.659.669-20

TESTEMUNHAS:



Nome: GUILHERME FORTNAM DA SILVEIRA
CPF: 047.738.339-18



Nome: DOUGLAS DE OLIVEIRA
CPF: 035792689-41